



PROTOCOLO DE ADESÃO DA PROSAUDESC AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural, é uma associação que tem por objecto o desenvolvimento de actividades nas áreas da acção social, saúde, ambiente, educação, lazer e cultura.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

e

a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e
a PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural, representada pelo seu Presidente Cristiano Viegas Pinto, na qualidade de terceiro outorgante,

é celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural.

Cláusula Segunda

A PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural:

- a) Actividades lúdico-pedagógicas;
- b) Visitas domiciliárias;

- c) Acções de sensibilização e prevenção de doenças;
- d) Criação de parcerias com associações de Imigrantes para a dinamização de projectos;
- e) Levantamento e caracterização dos doentes dos PALOPS, evacuados através da junta médica;
- f) Apoio e acompanhamento de doentes;
- g) Levantamento de idosos e indivíduos com dificuldades de locomoção.

São obrigações específicas da PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural as acções previstas no **Anexo I** a este protocolo que poderão ser ajustadas, por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural
- c) Promover iniciativas de divulgação e promoção dessas acções, por acordo das partes.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008,

colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;

- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém do Concelho de Loures

Cláusula Sétima

A PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio Cultural, terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 27 de Março de 2010, no Centro Comunitário da Apelação, Freguesia de Apelação, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna
O Governador Civil de Lisboa

António Galamba

Pelo Município de Loures
O Presidente

Carlos Teixeira

Pela PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e
Desenvolvimento Sócio Cultural
O Presidente

Cristiano Viegas Pinto

ANEXO I

Contrato Local de Segurança de Loures

Acção nº 1: Violência doméstica – acções de sensibilização junto da comunidade imigrante feminina

Contexto e problemática	Dado o acompanhamento e contactos com famílias, nomeadamente das Freguesia da Apelação, Camarate e Sacavém, a PROSAUDESC considera que a violência doméstica constitui um problema essencial, sobre o qual urge trabalhar. Nesse sentido, e tendo em conta as dinâmicas disfuncionais, geradas pelos contornos de que se reveste a violência doméstica, com todo o enquadramento social que daí advém, nomeadamente no que concerne aos comportamentos anti-sociais, importa criar mecanismos de intervenção, nomeadamente através de acções de sensibilização.
Data	Ao longo de 2010
Local	Sacavém, Camarate e Apelação
Descrição da acção	1- Serão realizadas sessões de esclarecimento e sensibilização sobre as questões que contornam a violência doméstica e suas consequências afectivas e sociais 2 - Levantamento e caracterização da violência da doméstica 3 - Apoios sociais às famílias vulneráveis e em risco de violências domésticas 4 - Acompanhamento e mediação às mulheres e crianças vítimas da violência doméstica. 5- Apoio psicológico e terapia familiar
Objectivos	Criar um sentimento de maior percepção perante os contornos da violência doméstica, a partir dos pressupostos culturais das comunidades de origem sobre as quais a PROSAUDESC trabalha (PALOPS).
Beneficiários	As mulheres que participem nestas acções.
Parceiros	Família, P.S.P, Segurança Social, Comissão de Protecção de Menores, Associação de Apoio à Vítima, Comissão Nacional dos Direitos das Mulheres, Associações Congéneres, Instituições de Saúde